

EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 (Processo Administrativo Eletrônico nº 2083/2019)	
TIPO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Menor preço unitário total do lote.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e IN nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de licenças de Windows Server, licenças CAL por usuário e Licenciamento de Terminal Service por usuário, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTI. 6º DO DEC. Nº 8538/2015.	
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 3 de outubro de 2019	
Hora: 11h00	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 3 de outubro de 2019	
Hora: 11h30	
PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ UTILIZADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA	
CONSULTAS AO EDITAL:	
- www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2019/Pregão). - www.licitacoes-e.com.br - Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3218-6431	

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
(Processo Administrativo Eletrônico n.º 2083/2019)

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e este Pregoeiro levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços** para aquisição de licenças de Windows Server, licenças CAL por usuário e Licenciamento de Terminal Service por usuário, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.2 - **Dos quantitativos Consolidados previstos (Órgão Gerenciador e Órgãos Coparticipantes):**

Item	Descrição	Quant. imediata	Quant. Total
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	20	1311
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	90	794
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	6	73
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	2	135
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	2200	18316
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	708	5035

1.3 - **Dos quantitativos previstos pelo Órgão Gerenciador TRT da 14ª Região:**

Item	Descrição	Quant. imediata	Quant. Total
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0	408
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0	48

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0	7
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	0	26
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0	1200
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0	120

1.4 - Dos quantitativos previstos pelos TRT's Coparticipantes

1.4.1 – Os quantitativos previstos pelos TRT's estão detalhados no **Anexo II** do Termo de Referência.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária disponível. (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/13).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (Licitações-e do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

3.2 - O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citados, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema Licitações do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

4.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo o tempo ser prorrogado para maior critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4 - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.5 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.5.1 - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.5.2 - autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de

recebimento de propostas.

5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Termo de Referência.

5.8 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

5.8.2 - cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 - Nos preços propostos e nos lances ofertados, já deverão estar inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, bem como os descontos porventura concedidos.

5.14 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e caso seja maior deverá ser explicitado na proposta.

5.15 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

5.15.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10)

segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

6.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1 - prestados por empresas brasileiras.

6.20.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21 - Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.1.1 - contenha vício insanável ou ilegalidade.

7.1.2 - não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.2.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.1.2.2 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 - Pregoeiro poderá proceder diligências para convocar o licitante a enviar documentos demonstrando a exequibilidade da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

8.2 – SICAF.

8.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7 - Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

8.7.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF.

8.8 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas no mínimo, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de

Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.2 - Habilitação jurídica:

8.2.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório;

8.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.2 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4.3 - comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5 - Qualificação Técnica:

8.5.1 - A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido licenças windows, descritas no objeto do edital.

8.6 - Dos documentos exigidos para habilitação:

8.6.1 - Deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas. Podendo ser dilatado, a critério do pregoeiro, desde que verificado as particularidades do objeto.

8.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

8.6.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6.12 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3 - A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:

10.5 - Processo Administrativo (PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: www.trt14.jus.br (1º Passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo

Administrativo), nos termos do art. 26, caput, do Dec. 5.450/05.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou emitido outro instrumento equivalente.

13.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este TRT-14ª Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado(art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

14.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas em lei e neste Edital.

14.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 14.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (§3º, art. 27, Dec. Nº 5.450/05).

14.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. Nº 7.892/2013).

14.5 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 - O presente edital não prevê “carona” por órgão ou entidade não participante da intenção de registro de preços.

14.7 - DO CADASTRO DE RESERVA

14.7.1 - O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

14.7.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

14.8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

14.9.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 4.0 do Termo de Referência.

16 – DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 - Os critérios das especificações da proposta comercial estão estabelecidos no item 4.3 do Termo de Referência e no anexo IV deste Edital.

17 – DAS LICENÇAS

17.1 - Os critérios das licenças estão estabelecidos no item 4.4 do Termo de Referência.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA

18.1 - O prazo de entrega está descrito no item 4.5 do Termo de Referência.

19 - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3o, III, a, 9)

19.1 - Os critérios dos direitos de propriedade intelectual são os descritos no item 4.6 do Termo de Referência.

20 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

20.1 - Os critérios das condições e prazo de garantia e suporte técnico são os descritos no item 4.7 do Termo de Referência.

21 – DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 18, § 3o, II, I)

21.1 - Os critérios da conformidade técnica e legal são os descritos no item 4.7 do Termo de Referência.

22 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3o, III, a) - PRINCIPAIS PAPÉIS (Art. 18, § 3o, III, a,1)

22.1 - Os critérios de execução e gestão do contrato são os descritos no item 8 do Termo de Referência.

23 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3o, III, a, 5)

23.1 - A forma de comunicação e acompanhamento da execução e execução do contrato são as descritas no item 9 do Termo de Referência.

24 - DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE GARANTIA E ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (Art. 18, § 3o, III, a, 4)

24.1 - A forma de acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia e acordos de nível de serviços são as descritas no item 10 do Termo de Referência.

25 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO - INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO (Art. 18, § 3o, III, a, 3)

25.1 - Os critérios de fornecimento e do recebimento são os descritos no item 11 do Termo de Referência.

26 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3o, III, a, 2) - DA FORMA DE RECEBIMENTO (Art. 18, § 3o, III, a, 6)

26.1 - Os critérios de recebimento são os descritos no item 11.2 do Termo de Referência.

27 – DAS PENALIDADES

27.1 - Os critérios de penalidades estão estabelecidos no item 12 do Termo de Referência.

28 – DO LOCAL DE ENTREGA

28.1 - As regras acerca do local de entrega estar estabelecida no item 13 do Termo de Referência.

29 - DO PAGAMENTO

29-1 – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor empenhado, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização, para fins de ateste, liquidação e pagamento.

29.2 - O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, satisfeitas as condições do item “DA FORMA DE RECEBIMENTO”.

29.3 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota

fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

29.4 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

30 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

30.1 - O prazo de expectativa e possibilidade de contratação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizando-se com as assinaturas no contrato até o prazo de 6 (seis) meses, com resguardo da garantia da aquisição das licenças.

31 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

31.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

31.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

2 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

32 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

32.1 - Estão estabelecidos no item 17 do Termo de Referência.

33 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

33.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

33.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail preogoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

33.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

33.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

33.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

33.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

33.6 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

34.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

34.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/Editais de Licitações/2019) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.14-0- **ANEXO** - Valor de Referência;

34.14.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

34.14.2 - **ANEXO II** – Modelo de Ata de Registro de Preços;

34.14.3 - **ANEXO III** – Modelo de Contrato;

34.14.4 - **ANEXO IV** – Modelo de Declarações;

34.14.5 - **ANEXO V** – Forma sugerida de apresentação de proposta.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019

(assinado digitalmente)
Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira Oficial do TRT 14

ANEXO

VALOR DE REFERÊNCIA

Dos preços unitários máximos do objeto do edital.

Lote I

Item	Descrição	Preço Unitário R\$
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	593,21
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	3.318,30
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	21.554,55
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	4.003,59
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	228,30
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	470,70
Valor Global (soma dos preços unitários)		30.168,65

1.6 - **O critério de disputa/julgamento adotado: será pelo menor valor total unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6.1 - Os preços ofertados dos valores unitários não poderão ser superiores aos itens de referências do lote.

**ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

LICENÇAS WINDOWS SERVER

1- JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência especifica as normas do Contrato (PROAD 2083/2019) concernente à atualização de Licenças perpétuas de Windows Server, licenças CAL por usuário incluindo também licenciamento de Terminal Service (*Remote Desktop*) por usuário compatível com a atualização. O Microsoft Windows Server é um Sistema Operacional distribuído pela Microsoft que visa o mercado corporativo e institucional.

Atualmente, diversos serviços e aplicações prestados pela área TI do TRT da 14ª Região utilizam o sistema operacional Microsoft Windows Server, assim, com o intuito de garantir o funcionamento contínuo destes serviços, os quais disponibilizam dados e informações estratégicas para este Tribunal, torna-se necessária a aquisição do conjunto de licenças acima citadas. Com isto, pretende-se com as novas versões do software prover novas implementações para os usuários desta Corte Trabalhista, como também manter a garantia e suporte, atributos importantes de uma estrutura da informação.

Sabe-se também que a falta de licença e, por conseguinte, a não atualização de uma estrutura informacional, tem efeitos danosos à infraestrutura computacional e pode ocasionar: vulnerabilidade de dados; comprometimento no que tange ao acesso à informações sigilosas; instabilidades no sistema; exposição à vírus e malwares; falta de acesso e suporte técnico; cometimento de ilegalidade; desperdício de tempo; exposições repetidas a riscos; e falta de credibilidade.

Além disso, vale aqui ressaltar que a estabilidade do SO é atributo crucial para a segurança da infraestrutura computacional.

Tais funcionalidades contribuirão para melhorias na gestão do ambiente operacional no TRT14ª Região.

Ainda, o suporte base ao Windows Server 2008 encerrou-se em 15 de janeiro de 2015. Também, o suporte base do Windows Server 2012 encerrou em 9 de outubro de 2018, contudo, a fase de suporte estendido será encerrada em 10 de outubro de 2023, por conseguinte, quando aquela fase é encerrada, o produto entra na fase de suporte estendido, assim, durante este período, as atualizações de segurança continuam sendo disponibilizadas gratuitamente, entretanto, outras atualizações só são fornecidas mediante pagamento e requerimento de um contrato separado, dessa forma, o suporte fica mantido por meio de acesso ao *site* de suporte ou a Base de Dados de Conhecimento da Microsoft.

No caso das licenças referentes ao Windows Server 2016, o ciclo de vida iniciou-se em 15 outubro de 2016 e tem: o suporte *mainstream* até 11 de janeiro de 2022; e suporte estendido até 12 de janeiro de 2027. Da mesma forma, o ciclo de vida das licenças do Windows Server 2019 iniciou-se em 13 de novembro de 2018 e tem: o suporte *mainstream* até 9 de janeiro de 2024; e estendido até 9 de janeiro de 2029.

Deste modo, a fim de manter a atualização tecnológica do ambiente, é necessário que se faça a aquisição de novas licenças. No caso em tela, será adquirido a licença mais atual possível e compatível com o orçamento e necessidade do TRT14.

2 - OBJETO

O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de licenças de Windows Server, licenças CAL por usuário e Licenciamento de Terminal Service por usuário. A modalidade de licitação para a compra será o Pregão Eletrônico com publicação de Ata de Registro de Preços.

Abaixo tem-se as quantidades de licenças necessárias com a somatória da demanda apresentada por todos os TRTs coparticipantes (detalhamento no anexo II):

Item	Descrição	Quant. imediata	Quant. Total
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	20	1311
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	90	794
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	6	73

4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	2	135
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	2200	18316
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	708	5035

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido licenças windows, descritas no objeto do Termo de Referência.

4- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Licitação com Registro de Preços.

4.1.2 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao Fiscal do Contrato, por escrito, a adoção das providências cabíveis.

4.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato em tempo nunca superior a 02(dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

4.1.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.1.6 Em caso de importação, a Contratada deverá comprovar a origem dos produtos importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes. Os referidos

comprovantes deverão ser apresentados no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12.05.10.

4.1.7 A Contratada deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, junto a equipe técnica da SETIC.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

4.2.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as descritas nos subitens abaixo.

4.2.2 Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

4.2.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

4.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.2.6 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

4.3- DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO UNITÁRIO TOTAL DO LOTE, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

4.3.2 Os valores unitários e globais estimados pelo Tribunal deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme disposto no art. 40, X da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 O detalhamento da proposta comercial da arrematante deverá conter:

a) valor unitário e total de cada item;

b) especificações técnicas detalhadas, marca, modelo, código, procedência e demais referências porventura existentes, necessárias para a identificação de forma inequívoca do objeto ofertado;

c) prazo de entrega, de garantia e de validade da proposta;

d) razão social do licitante, CNPJ, número de telefone e de FAX, e-mail e endereço.

4.3.3.1 A Arrematante deverá abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc.

4.3.4. Após a disputa de lances, a arrematante deverá apresentar, junto com a proposta, manual do usuário completo e atualizado do fabricante , contendo as características técnicas dos produtos, além de todas as instruções de configuração e instalação. Todas as informações técnicas necessárias à avaliação dos produtos devem constar do manual, não sendo aceito nenhum documento que venha a apresentar informações que contradigam ou completem o mesmo, com exceção de página do fabricante na Internet ou documento do próprio fabricante.

4.3.4.1 A não apresentação do manual implicará na desclassificação da proposta, a não ser que todas as informações necessárias para verificação da especificação técnica dos produtos possam ser obtidas no sítio do fabricante na internet.

4.4 DAS LICENÇAS

4.4.1 As licenças deverão ser entregues acompanhadas do manual de acesso, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso e a descrição detalhada de cada um dos benefícios a que o adquirente terá direito, conforme determinado e disponibilizado pelo fabricante dos softwares (Microsoft) .

4.4.2 Deverá ser informado e providenciado local de acesso (website) e/ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante para gerenciamento, controle e acesso para as licenças e chaves de software fornecidas.

4.4.3 As licenças devem estar em nome do Contratante (Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços ou Órgão participante, conforme o caso), em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”, devendo esta condição ser comprovada por meio do site do fabricante.

4.4.4 Deverá ser entregue a licença correspondente à versão mais atual disponível no mercado, sem reduzir nenhuma funcionalidade da versão anterior.

4.4.5 Não serão aceitas licenças do tipo OEM.

4.4.6 Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.

4.4.7 Além dos contratos administrativos, o CONTRATANTE não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a LICITANTE obrigada a efetuar os seus pedidos ciente desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE.

4.4.8 As licenças a serem adquiridas não levam em conta o software assurance, porém, nada obsta que haja recebimento definitivo com esse benefício nos itens aplicáveis.

4.5. PRAZO DE ENTREGA:

4.5.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

4.5.2 A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.6 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Trata -se de um Contrato de Licença, assim, a autorização deve estar contida no pacote do uso da licença, não devendo representar nenhum ônus a mais pela propriedade Intelectual.

4.7 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Considerando que os produtos da Microsoft são os mesmo no mundo todo, e que incluem serviços de garantia e suporte padronizados, fornecidos pela própria Microsoft, assim, a empresa fornecedora do Windows Server não poderá deixar de fornecer o suporte e garantia fora dos padrões da Microsoft.

5 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 18, § 3º, II, I)

A lei 9.609/98, segundo sua publicação no site do Planalto “dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.”

O artigo 8º da Lei diz: "aquele que comercializar programa de computador, quer seja titular dos direitos do programa, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações". Tal artigo trata da responsabilidade solidária do fabricante e do comerciante do software quanto a manutenção e suporte.

6 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (Art. 18, § 3o, II, k)

Não será necessário adequar ambiente, pois trata-se de licença de software.

7 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 18, § 3o, III, a, 8)

Não haverá, pois a equipe já foi treinada em momento anterior.

8 - FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3o, III, a)

8.1 - PRINCIPAIS PAPÉIS (Art. 18, § 3o, III, a, 1)

8.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **FISCAL DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio

(livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

- **GESTOR DE CONTRATO:** Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

9 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3o, III, a, 5)

9.1. A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

9.3. A forma de comunicação deverá ser preferencialmente via e-mail corporativo e telefone, conforme informações abaixo:

RESPONSÁVEL	NOME	E-MAIL
Fiscal	José Nogueira da Costa Neto	jose.nogueiraneto@trt14.jus.br
Substituto eventual	Marcus Vinícius Alencar Terra	marcus.terra@trt14.jus.br

10 DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE GARANTIA E ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (Art. 18, § 3o, III, a, 4)

Os produtos são os mesmo no mundo todo, e incluem serviços de garantia e suporte padronizados, fornecidos pela própria Microsoft. Considerando a existência de Sistema já em uso pelo TRT14, a empresa fornecedora do produto deverá seguir o mesmo padrão.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

11.1. INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

11.1.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato.

11.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

11.2.1 DA FORMA DE RECEBIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens por servidor lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC, mediante termo de recebimento provisório.

Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na

Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

Caso o produto entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva notificação pela Fiscalização Contratual, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

O aceite definitivo, será realizado mediante emissão do respectivo termo em até 15 dias após a da de emissão do recebimento provisório.

12 PENALIDADES (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

MULTA MORATÓRIA	
Do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) dia de atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto.	Multa moratória de 3% (três por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela atrasada.
A partir do 8º (oitavo) dia de atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto	Multa moratória de 3% (três por cento), acrescida de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do 8º (oitavo) dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias
Atraso injustificado no fornecimento / substituição do produto superior a 30 (trinta) dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade.	Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
MULTA COMPENSATÓRIA	
Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como inexecução também a recusa em receber a nota	Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela
de empenho/assinatura do contrato, incluindo a hipótese de restar inviabilizada a contratação em razão da não manutenção das condições de habilitação.	inadimplida, acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de a Administração Decidir pelo cancelamento da mesma.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	
Demais casos de descumprimento contratual	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
MULTA PELA NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Não assinar a Ata de Registro de	Multa de 10% (dez por cento) sobre o

Preços.	valor total estimado da Ata de Registro de Preços.
---------	--

Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA

A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

MULTA

Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será cobrada multa no valor de 1% do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso para cada chamado, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico.

Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos/serviços/software/licenças, será cobrada multa no valor de 1% do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato.

Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato.

13 – LOCAL DE ENTREGA

Os itens definidos no presente termo deverão ser entregues nos endereços, conforme anexo I - Endereços de Entrega.

14. DO PAGAMENTO (Art. 18, § 3o, III, a, 7)

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor empenhado, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização, para fins de ateste, liquidação e pagamento.

14.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, satisfeitas as condições do item “DA FORMA DE RECEBIMENTO”.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A definir pela SETIC.

16 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

17 –SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação será o servidor José Nogueira da Costa Neto, que atuará como fiscal titular, sendo seu substituto eventual, o servidor Marcus Vinícius Alencar Terra.

Porto Velho – RO, 25 de junho de 2019

Equipe de planejamento da contratação:

Adriana Simeão Ferreira

José França Silva

José Nogueira da Costa Neto

Robert Armando Rosa

Rodrigo Araújo da Silva

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lista de Tribunais e seus respectivos endereços para entrega:

TRIBUNAL	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região (Rio Grande do Sul)	Av. Praia de Belas, 1100 - Porto Alegre/RS - CEP 90110-903
Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região (Bahia)	Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 4º andar, SETIC, Nazaré - Salvador/BA - CEP 40055-110
Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região (Ceará)	Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 1077 - Anexo I - 3º andar, Aldeota - Fortaleza/CE - CEP 60150-150
Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região (Pará e Amapá)	Tv. Dom Pedro I, 746, Bairro: Umarizal, Belém/PA - CEP 66050-100
Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região (Distrito Federal e Tocantins)	SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF - CEP 70097-900
Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região (Amazonas e Roraima)	Av. Tefé, nº 930, 3º andar, Bairro: Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM - CEP 69020- 130
Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região (Paraíba)	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro (próximo à Praça da Independência) - João Pessoa/PB (Setor: SETIC) - CEP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	58013-260
<u>Tribunal Regional do Trabalho da 14.ª Região (Acre e Rondônia)</u>	Av. Rio Madeira nº 3997, Bairro Industrial - Porto Velho/RO - CEP 76821-051
<u>Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região (Espírito Santo)</u>	Rodovia Darly Santos, 4550 - Bairro Araças Seção de Almoxarifado - Vila Velha/ES - CEP 29103-091
<u>Tribunal Regional do Trabalho da 19.ª Região (Alagoas)</u>	Rua Artur Jucá, 179, Centro, Maceió/AL - CEP 57020-640
<u>Tribunal Regional do Trabalho da 20.ª Região (Sergipe)</u>	Av. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N - Capucho - Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Aracaju/SE - CEP 49081-015
<u>Tribunal Regional do Trabalho da 21.ª Região (Rio Grande do Norte)</u>	Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59063-900
<u>Tribunal Regional do Trabalho da 23.ª Região (Mato Grosso)</u>	Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, nº 191 Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78049-935

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidades de licenças necessárias conforme itens a serem registrados por cada Tribunal coparticipante:

Item	Descrição Itens da licitação - TRT4	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0	100
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	88	152
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	6	10
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	0	7
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0	5000
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	678	1000

Tabela 1 – TRT4

Item	Descrição Itens da licitação - TRT5	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0	5
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0	0
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0	0
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	0	1
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0	0
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0	750

Tabela 2 - TRT5

Item	Descrição Itens da licitação - TRT7	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0	120
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0	132
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0	17
4	Licença Windows Server 2019 Standard	0	42

	(16-core packs)		
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0	1850
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0	370

Tabela 3 - TRT7

Item	Descrição Itens da licitação - TRT8	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0	60
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0	96
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0	0
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	0	6
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0	2200
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0	700

Tabela 4 - TRT8

Item	Descrição Itens da licitação - TRT10	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	20	20
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0	16
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0	1
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	2	2
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	1800	2500
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	30	145

Tabela 5 - TRT10

Item	Descrição Itens da licitação - TRT11	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0	30
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0	100
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0	7
4	Licença Windows Server 2019 Standard	0	2

	(16-core packs)		
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0	1500
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0	100

Tabela 6 - TRT11

Item	Descrição Itens da licitação - TRT13	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0	256
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0	32
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0	4
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	0	32
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0	1250
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0	350

Tabela 7 - TRT13

Item	Descrição Itens da licitação - TRT14	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0	408
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0	48
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0	7
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	0	26
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0	1200
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0	120

Tabela 8 - TRT14

Item	Descrição Itens da licitação - TRT17	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0	0
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0	0
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0	0
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	0	0

5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0	0
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0	900

Tabela 9 - TRT17

Item	Descrição Itens da licitação - TRT19	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0	120
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0	160
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0	20
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	0	15
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0	800
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0	100

Tabela 10 - TRT19

Item	Descrição Itens da licitação - TRT20	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0	0

2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	2	10
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0	1
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	0	0
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	400	600
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0	0

Tabela 11 - TRT20

Item	Descrição Itens da licitação - TRT21	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0	0
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0	0
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0	0
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	0	0
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0	0
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0	400

Tabela 12 - TRT21

Item	Descrição Itens da licitação - TRT23	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0	192
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0	48
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0	6
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	0	2
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0	1416
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0	100

Tabela 13 - TRT23

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2019 Processo Adm. Eletrônico PROAD Nº 2083/2019

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 00/2019, devidamente homologado à fl....., nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 2083/2019, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/14) **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o referido Pregão, Termo de Referência, Proposta e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDOR(A):

....., com sede na....., nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF....., e-mail...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços** para fornecimento de licenças de Windows Server, licenças CAL por usuário e Licenciamento de Terminal Service por usuário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 00/19 e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES PREVISTAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E TRT'S COPARTICIPANTES

2.1 – Dos Preços Unitários

Item	Descrição	Preço Unitário R\$
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0,00
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0,00
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0,00
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	0,00
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0,00
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0,00

2.2 – Dos Quantitativos previstas pelo Órgão Gerenciador (TRT14ª)

Item	Descrição	Quant. Imediata/Total
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	00/408
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	00/48
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	00/07
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	00/26
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	00/1200
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	00/120

2.3 – Dos Quantitativos previstos pelos TRT'S Coparticipantes

Item	TRT 4	TRT 5	TRT 7	TRT 8	TRT 10	TRT 11	TRT 13
	Quant. Imediata/Total	Quant. Imediata/Total	Quant. Imediata/Total	Quant. Imediata/Total	Quant. Imediata/Total	Quant. Imediata/Total	Quant. Imediata/Total
1	00/100	00/05	00/120	00/60	20/20	00/30	00/256
2	88/152	00/00	00/132	00/96	00/16	00/100	00/32
3	06/10	00/00	00/17	00/00	00/01	00/07	00/04
4	00/7	00/01	00/42	00/6	02/02	00/02	00/32
5	00/5000	00/00	00/1850	00/2200	1800/2500	00/1500	00/1250
6	678/1000	00/750	00/370	00/700	30/145	00/100	00/350

Item	TRT 17	TRT 19	TRT 20	TRT 21	TRT 23
	Quant. Imediata/Total	Quant. Imediata/Total	Quant. Imediata/Total	Quant. Imediata/Total	Quant. Imediata/Total
1	00/00	00/120	00/00	00/00	00/192
2	00/00	00/160	02/10	00/00	00/48
3	00/00	00/20	00/01	00/00	00/06
4	00/00	00/15	00/00	00/00	00/02
5	00/00	00/800	400/600	00/00	00/1416
6	00/900	00/100	00/00	00/400	00/100

2.4 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os TRT'S Coparticipantes a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº

7.892/13).

2.5 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#) (Art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013).

2.7 - A presente Ata de Registro de Preços não contempla “carona” por órgão ou entidade não participante da Intenção de Registro de Preços, conforme previsto no item 14.6 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) durante a fase competitiva: (art. 11, I, do Decreto nº 7892/13 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250/14).

Razão Social da Licitante	Itens	Proposta R\$
	6	0,00

CLÁUSULA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

4.1 - O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 – O cadastro de reserva é para os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

4.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, quando da inserção dos dados na Ata da licitante vencedora, deverá ser excluída a Cláusula Quarta e o Anexo I da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 – As licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

5.2 A falta das licenças não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

6.2 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de

Negativa;

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar do colhimento das assinaturas na Ata de Registro de Preços.

7.1.1 – A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

TRT-14ª Região

FORNECEDORA

ANEXO I - DA ATA

DO CADASTRO DE RESERVA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

Nota Explicativa: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, quando da inserção dos dados na Ata da licitante vencedora, deverá ser excluída a Cláusula Quarta e o Anexo I da Ata.

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **00/2019** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **Edital n..... /2019**, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº **2083/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de licenças Windows Server, licenças CAL por usuário e Licenciamento de Terminal Service por usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por quantidades de licenças adquiridas pelo gestor e faturadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR TRT DA 14ª REGIÃO

3.1 – Quantidades:

Item	Descrição	Quant. Imediata/Total
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	00/408
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	00/48
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	00/07
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	00/26
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	00/1200
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	00/120

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – Dos preços unitários

Item	Descrição	Preço Unitário R\$	Quantidade Adquirida	Preço Total de cada item R\$
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	0,00		
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	0,00		
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	0,00		
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	0,00		
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	0,00		
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	0,00		
Valor total de Contratação				R\$.....

4.1.1 – Nos preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa: 00000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho Despesas Diversas - Fonte 0100000000 - Elemento de Despesa - 000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho 2019NE0000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Licitação com Registro de Preços.

6.1.2 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao Fiscal do Contrato, por escrito, a adoção das providências cabíveis.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato em tempo nunca superior a 02(dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da

Contratada.

6.1.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

6.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.6 Em caso de importação, a Contratada deverá comprovar a origem dos produtos importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes. Os referidos comprovantes deverão ser apresentados no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12.05.10.

6.1.7 A Contratada deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, junto a equipe técnica da SETIC.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

6.2.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as descritas nos subitens abaixo.

6.2.2 Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

6.2.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

4.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2.6 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

6.2.7 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LICENÇAS

7.1 As licenças deverão ser entregues acompanhadas do manual de acesso, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso e a descrição detalhada de cada um dos benefícios a que o adquirente terá direito, conforme determinado e disponibilizado pelo fabricante dos softwares (Microsoft) .

7.2 Deverá ser informado e providenciado local de acesso (website) e/ou ferramenta disponibilizada

pelo fabricante para gerenciamento, controle e acesso para as licenças e chaves de software fornecidas.

7.3 As licenças devem estar em nome do Contratante (Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços ou Órgão participante, conforme o caso), em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”, devendo esta condição ser comprovada por meio do site do fabricante.

7.4 Deverá ser entregue a licença correspondente à versão mais atual disponível no mercado, sem reduzir nenhuma funcionalidade da versão anterior.

7.5 Não serão aceitas licenças do tipo OEM.

7.6 Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.

7.7 Além dos contratos administrativos, o CONTRATANTE não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a LICITANTE obrigada a efetuar os seus pedidos ciente desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE.

7.8 As licenças a serem adquiridas não levam em conta o software assurance, porém, nada obsta que haja recebimento definitivo com esse benefício nos itens aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - As licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste contrato.

8.2 - A falta das licenças não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.3 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da sua assinatura e encerramento 6 (seis) meses depois.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 - O Contrato de Licença e a autorização devem estar contida no pacote do uso da licença, não devendo representar nenhum ônus a mais pela propriedade Intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1 - Os produtos da Microsoft são os mesmo no mundo todo, e que incluem serviços de garantia e suporte padronizados, fornecidos pela própria Microsoft, assim, a Contratada fornecedora do Windows Server não poderá deixar de fornecer o suporte e garantia fora dos padrões da Microsoft.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - PREPOSTO DA CONTRATADA: Integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Contrato, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

11.2 - FISCAL DE CONTRATO: Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

11.3 - GESTOR DE CONTRATO: Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

11.2 - O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

11.3 - A forma de comunicação deverá ser preferencialmente via e-mail corporativo e telefone, conforme informações abaixo:

RESPONSÁVEL	NOME	E-MAIL
Fiscal	José Nogueira da Costa Neto	jose.nogueiraneto@trt14.jus.br
Substituto eventual	Marcus Vinícius Alencar Terra	marcus.terra@trt14.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE GARANTIA E ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

13.1 - As licenças são as mesmas no mundo todo, e incluem serviços de garantia e suporte padronizados, fornecidos pela própria Microsoft.

13.2 – Já existe o Sistema em uso pelo TRT14. Deverá a Contratada fornecedora das licenças seguir o mesmo padrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS LICENÇAS - FORMA DE RECEBIMENTO

14.1 - O recebimento provisório será realizado no ato de entrega das licenças por servidor lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC, mediante termo de recebimento provisório.

14.2 - Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

14.3 - Caso as licenças entregues não correspondam às especificações deste Contrato, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva notificação pela Fiscalização Contratual, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

14.4 - O aceite definitivo, será realizado mediante emissão do respectivo termo em até 15 dias após a da de emissão do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas as seguinte sanções administrativas:

MULTA MORATÓRIA	
Do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) dia de atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto.	Multa moratória de 3% (três por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela atrasada.
A partir do 8º (oitavo) dia de atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto	Multa moratória de 3% (três por cento), acrescida de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do 8º (oitavo) dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias
A partir do 8º (oitavo) dia de atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto	Multa moratória de 3% (três por cento), acrescida de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do 8º (oitavo) dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias
Atraso i njustificado no fornecimento/substituição do produto superior a 30 (trinta) dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade.	Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
MULTA COMPENSATÓRIA	
Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como i nexecução também a recusa em receber a nota de empenho/assinatura do contrato, incluindo a hipótese de restar inviabilizada a contratação em razão da não manutenção das condições de habilitação.	Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela inadimplida, acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de a Administração decidir pelo cancelamento da mesma.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	
Demais casos de descumprimento contratual	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por

	ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
MULTA PELA NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Não assinar a Ata de Registro de Preços.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

15.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3 - ADVERTÊNCIA

15.3.1 - A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

15.3.2 - Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

15.4 - MULTA

15.4.1 - Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será cobrada multa no valor de 1% do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso para cada chamado, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico.

15.4.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos/serviços/software/licenças, será cobrada multa no valor de 1% do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

15.4.3 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato.

15.4.4 - Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

16.1 – As licenças deverão ser entregues no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo - Porto Velho/REO – CEP 76.801-901, na

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor empenhado, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização, para fins de ateste, liquidação e pagamento.

14.2 - O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, satisfeitas as condições do item “DA FORMA DE RECEBIMENTO”.

14.3 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

14.4 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

e) - O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

18.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

18.3 - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

18.4 - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

19.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

20.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

21.1 - O presente contrato fundamenta-se:

a) nos termos do Pregão Eletrônico nº 00/2019 que, simultaneamente;

b) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 2083/19.

c) naquilo que não contrarie o interesse Público;

d) nas demais determinações da Lei N° 8.666/93 e alterações;

e) nos preceitos do Direito Público;

f) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

21.2 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

22.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, devidamente comprovados.

22.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE - RESOLUÇÃO Nº 103/2012-CSJT

23.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

23.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em

condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

23.3 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1 - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

a) pelo servidor **ROBERT ARMANDO ROSA**, Secretário de Tecnologia da Informação e comunicação como Gestor;

b) pelos servidores **JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA NETO** e **MARCUS VINÍCIUS ALENCAR TERRA** como fiscal e substituto, respectivamente, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

24.2 - Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração.

24.3 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1 - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

TRT da 14ª Região
CONTRATANTE

Representante da empresa
CONTRATADA

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos as declarações/requisitos do anexo II desse edital.

1. Declara-se o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

2. Declara-se que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal.

3. Declara-se que cumpri o teor da resolução nº 07 de 2015 de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.

4. Declara-se o cumprimento da resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT (aprovou o guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da justiça do trabalho de primeiro e segundo graus).

5. Declaração quanto ao enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF nº....

ANEXO IV – DO EDITAL

FORMA SUGERIDA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL Pregão Eletrônico n.º ____/2019

Razão Social: _____ CNPJ: _____ e-mail _____
Endereço: _____
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato: _____
Telefone Fixo: () _____
Dados Bancários da empresa: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Lote I

Item	Descrição	Preço Unitário R\$ da Proposta
1	Licença Windows Server 2019 Standard (2-core packs)	000
2	Licença Windows Server 2019 Datacenter (2-core packs)	000
3	Licença Windows Server 2019 Datacenter (16-core packs)	000
4	Licença Windows Server 2019 Standard (16-core packs)	000
5	Licenças de Windows 2019 por usuário - CAL	000
6	Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário	000
Valor Total da proposta (soma dos preços unitários)		000

1- O critério de disputa/julgamento adotado: será pelo menor valor global do lote.

2 - Os preços ofertados não poderão ser superiores aos itens de referências do lote.

3 – Prazo de entrega, de garantia e de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante da empresa